



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da Igreja, 346 Centro CEP: 95.590-000  
E-mail: saude@tramandai.rs.gov.br  
Telefone: (51) 3684.9054



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

1.1. O objetivo desta contratação é aquisição de bombonas de água 20L e cascos, para Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades de Saúde e Setor Administrativo.

1.2. A aquisição é imprescindível para ofertar aos servidores e pacientes, água de boa qualidade para consumo.

### **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao fornecedor contratado a apresentação de todas as prerrogativas contidas no Termo de Referência.

### **3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

3.1. A estimativa das quantidades foi realizada com base nas necessidades das Unidades de Saúde e Farmácia Municipal. Conforme item 1.2. do Termo de Referência.

### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

4.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

4.2. Nesse sentido, a solução possível para a referida demanda trata-se da realização de processo licitatório para a contratação, através da modalidade Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços, para a aquisição dos itens, que permitirá atender as demandas das Unidades de Saúde e a Farmácia Municipal.

### **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a

razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexecutáveis ou excessivamente elevados, segue na tabela do item 1.2 do Termo de Referência.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**6.1.** Por tratar-se de água mineral para suprir o consumo diário de servidores, bem como de usuários e visitantes, dentro do horário de expediente, justificando-se ante a indiscutível essencialidade do objeto para a manutenção do bem-estar e saúde de todos, faz-se necessária a aquisição do objeto supracitado;

**6.2.** A adoção do Sistema Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal.

**6.3.** A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar, os requisitos da contratação foram elencados no item 2 deste ETP e as possíveis soluções, encontram-se no item 4 do presente ETP.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**7.1.** Este Processo Licitatório tem como objetivo permitir que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, conforme sua necessidade, diante da dificuldade de precisar os quantitativos exatos a serem utilizados e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos.

## **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**8.1.** A presente contratação tem como objetivo adquirir os itens especificados nesta proposta pelo melhor preço possível, sem comprometer a qualidade que atenda às especificações e às demandas das Unidades de Saúde e Farmácia Municipal.

**8.2.** Pretende-se com esta aquisição garantir e manter a assistência adequada aos servidores e munícipes a fim de se proporcionar água de qualidade, evitar-se agravos em situações de saúde, garantindo ainda o acesso aos serviços essenciais.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES:**

**9.1.** Não existem contratações correlatas para esta solução.





## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para esta solução não há necessidade de providências prévias, de contratos ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.

## 11. IMPACTOS AMBIENTAIS:

11.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a vencedora atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

## 12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal, orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor e autoridade competente.

Tramandaí, 18 de agosto de 2025.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.

Carin Cristiane M. da Silva  
Secretária Mun.  
de Saúde

---

Carin Cristiane Meyer da Silva  
Secretária Municipal de Saúde